

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO

EM 25/07/25


SIRLEY OLIVEIRA R. DE MELO
SEC. ADJ. ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 271/2025

Altera a redação de artigos contemplados na Lei Municipal nº 105 de 05 de abril de 2017, na Lei Municipal nº 198 de 19 de setembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 8º. da Lei nº 105, de 05 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"8º - Os guardas municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, criados pela presente lei, fazem jus a um adicional de risco à vida na proporção de 35% sobre seu vencimento-base."

Art. 2º - O parágrafo único do art. 10º, da Lei nº 105, de 17 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10º-[...]"

Parágrafo único - A remuneração dos guardas municipais contratados temporariamente será estabelecida no contrato, em valor não superior à remuneração fixada para os cargos efetivos, **incluindo o adicional de risco à vida**, de que trata o art. 8º desta lei, e a gratificação atribuída ao que exerce a função de comandante."

Art. 3º - Os §§ 1º e 3º do art. 2º, da Lei 198, de 19 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - [...]"

§ 1º - Sobre o vencimento base dos agentes de trânsito e transporte incidirá o adicional de risco à vida no valor de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 3º - Será devido, ainda, aos Agentes de Trânsito e Transporte, vale alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser pago em pecúnia através do contracheque, mediante controle e apuração dos dias efetivamente trabalhados, que será realizado pela Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Defesa Civil."

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Permanecem vigentes as Leis Municipais nº 105/2017 e nº 198/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de julho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA
LIRA:04379762
467

Assinado de forma
digital por EDUARDO
DA FONSECA
LIRA:04379762467
Dados: 2025.07.25
15:26:34 -03'00'

EDUARDO DA FONSECA LIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br